



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

Ofício nº 212/09

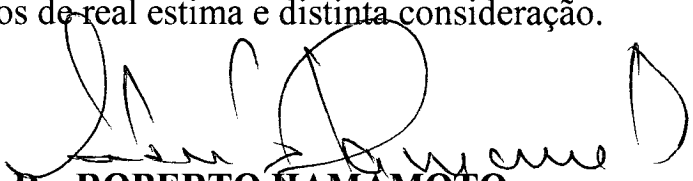
Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 10 de Março de 2009.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 8 3 9 – Dispõe sobre: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREAS EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

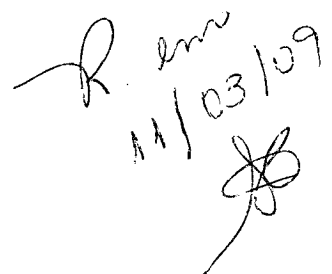
Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.



Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
PEDRO SIQUEIRA JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/


R. em
11/03/09




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 258-09
Março de 2009.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 17 de

Exmo. Sr.
PEDRO SIQUEIRA JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS-SP

Sup. d. 28/2009

Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, a retirada de tramitação do Projeto de Lei apenso a Mensagem nº 3839, para que sejam procedidos melhores estudos a respeito.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de nosso real apreço e distinta consideração.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma

2.170309



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

M E N S A G E M N.º 3 8 3 9

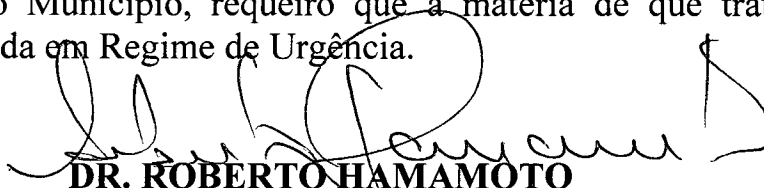
(10 DE MARÇO DE 2009.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREAS EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto o recebimento em doação de áreas de terras de propriedade da Companhia Melhoramentos de São Paulo, localizadas nas imediações da estação ferroviária desta cidade, uma vez que somente mediante a efetivação de tal doação poderão ser viabilizadas as obras de construção de um viaduto sobre a rede ferroviária, obra esta que, em razão da substituição do fluxo de veículos da cancela até hoje existente sobre a RFFSA, para o referido viaduto, indiscutivelmente resultará em imensurável benefício ao tráfego de veículos no local e, via de consequência, aos munícipes e demais usuários da via que transitarem pelo local.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.


DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI N.º 4686/2009
(10 DE MARÇO DE 2009.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREAS EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

...**FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação as áreas descritas e caracterizadas no Parágrafo Único deste Artigo, de propriedade da Companhia Melhoramentos de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As áreas a serem recebidas em doação têm as seguintes características e descrição totalizando 8.547,22 m²:

PROPRIETÁRIO: Companhia Melhoramentos de São Paulo.

ÁREA 1 – 4.227,45 m² - Origem: Remanescente da Gleba B, denominado Gleba B.4, em sua parte denominada como B.4.2.

ÁREA 2 – 2.109,48 m² - Origem: Remanescente da Gleba B, denominado Gleba B.4, em sua parte denominada como B.4.2.

ÁREA 3 - 287,42 m² - Origem: Remanescente da Gleba M, denominado Gleba M.3.

ÁREA 4 – 1.187,26 m² - Origem: Remanescente da Gleba M, denominado Gleba M.3.

ÁREA 5 – 762,61 m² - Origem: Remanescente da Gleba M, denominado Gleba M.3.

ARTIGO 2º - As áreas a serem recebidas em doação da Companhia Melhoramentos de São Paulo, destinam-se exclusivamente para o fim de construção do Viaduto Rodoviário sobre a linha 7 – RUBI, na Estação de Caieiras, entre os Kms 27-400 e 27-600, para servir à Rodovia SP 332, neste Município.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de Março de 2009.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -